



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2015-05010003

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 05 de Janeiro de 2015 - Horário: 11:00

Objeto: Locação de Imóvel urbano situado na Rua Nova Jerusalém, s/nº Bairro Aldenira Frota, neste Município, para o funcionamento da escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Castor Braga, durante o ano letivo de 2015.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

ANA CRISTINA FERREIRA CRUZ TOLEDO, com o valor total de R\$ 15.600,00(Quinze Mil, Seiscentos Reais).



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20141222003



Estado do Pará
Governo Municipal de São Domingos do Araguaia
FUNDEB-Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

ÓRGÃO : 16 FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19 FUNDEB

PROJETO / ATIVIDADE : 2.092 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB - 40%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

FONTE DE RECURSO : 023800 Transferências de recursos do FUNDEB

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Locação de imóvel destinado para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Castor Braga, durante o ano de 2015., para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
009995	LOCAÇÃO DE IMÓVEL (ESCOLA MANOEL CASTOR BRAGA)	12,0000	MES
	Especificação: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da EMEF. Manoel Castor Braga.		

São Domingos do Araguaia, 22 de Dezembro de 2014


ZELÂNDIA OLIVEIRA SILVA
RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

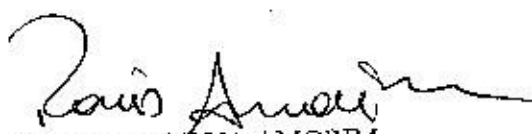
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisas de avaliação de aluguel de imóvel para procedimentos licitatório para Locação de Imóvel urbano situado na Rua Nova Jerusalém, s/nº Bairro Aldenira Frota, neste Município, para o funcionamento da escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Castor Braga, durante o ano letivo de 2015.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 30 de Dezembro de 2014.


RONIS DA SILVA AMORIM
Comissão de Licitação
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

01- RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELO LAUDO:

Eng. Civil Cleber de Oliveira Alves, legalmente qualificado e habilitado para o feito pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - de acordo com Lei Federal nº 5.194 e com as Resoluções nº. 205 e 218 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

02- SOLICITANTE:

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, Secretaria Municipal de Educação.

03- PROPRIETÁRIO: Ana Cristina Ferreira Cruz Toledo

04- OBJETIVO:

Determinar o justo valor de mercado locativo de imóvel aqui em tela, destinado a abrigar os alunos da rede pública.

05- IMÓVEL OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Terreno Urbano.

Endereço: Rua Nova Jerusalém, s/nº Bairro Aldenira Frota- São Domingos do Araguaia-PA.

Ocupante do imóvel: Ocupado à época da vistoria, pois nele já está instalado a Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Castor Braga.

Situação do imóvel: Satisfatória.

06- FATORES LIMITANTES:

Não foram considerados fatores limitantes à elaboração deste estudo.

07- AVALIAÇÃO:

VALOR BASE/MÉDIO: R\$= 1.300,00

VALOR TOTAL: R\$= 1.300,00

08- ENCERRAMENTO:

Dando este perito por concluído o presente Laudo, encaminha-o para os Fins de direito, digitado em uma (01) única página folha tamanho A4.

São Domingos do Araguaia-PA, 30 de Dezembro de 2014.

Cleber de Oliveira Alves
Eng. Civil CREA 22.705-D/PA

CLEBER DE OLIVEIRA ALVES
Eng. Civil
CREA 22705D-PA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para Locação de Imóvel urbano situado na Rua Nova Jerusalém, s/nº Bairro Aldenira Frota, neste Município, para o funcionamento da escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Castor Braga, durante o ano letivo de 2015.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 30 de Dezembro de 2014.


ZELÂNDIA OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10



DESPACHO

Ao Ilmº(a) Sr.(a)
ZELANDIA OLIVEIRA SILVA

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Locação de Imóvel urbano situado na Rua Nova Jerusalém, s/nº Bairro Aldenira Frota, neste Município, para o funcionamento da escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Castor Braga, durante o ano letivo de 2015.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2015 Atividade 1619.123610399.2.088 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB/ADM - 40%, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 31 de Dezembro de 2014


Sebastião Miranda Barros
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Port. nº 013/2013 - PMSDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 06.103.021/0001-19



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)



OBJETO: Locação de imóvel urbano situado na Rua Nova Jerusalém, s/nº Bairro Aldenira Frota, neste Município, para o funcionamento da escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Castor Braga, durante o ano letivo de 2015.

Na qualidade de ordenador de despesas do FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 31 de Dezembro de 2014.

ZELÂNDIA OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 06.103.021/0001-19

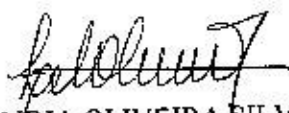


AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instaurar o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 01 de Janeiro de 2015.


ZELÂNDIA OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2015-05010003
DATA DE ABERTURA: 05 de Janeiro de 2015 **HORÁRIO:** 11:00
REQUERENTE: FUNDEB

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, RONIS DA SILVA AMORIM, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 05 de Janeiro de 2015.

RONIS DA SILVA AMORIM
Comissão de Licitação
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10



Portaria PMSDA/GAB N. 042/2014

**"Nomeia e constitui a Comissão Permanente
de Licitação no âmbito da Prefeitura
Municipal de São Domingos do Araguaia,
Estado do Pará, e dá outras providências..."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais,
nos termos da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º Inciso "XVI", Art. 38, "III" e Art. 51 da Lei Federal n.
8.666/93...

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e
obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666
de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Constituir Comissão Permanente de licitação, formada pelos seguintes servidores.

Presidente	RONIS DA SILVA AMORIM
Membro	FURTUNATO BARROS NETO
Membro	LUCIMAR DA ROCHA LIMA
Suplente	CARLOS RICARDO RODRIGUES

Art. 3º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação por
qualquer motivo, devidamente justificado, o mesmo poderá ser substituído pelo suplente Carlos
Ricardo Rodrigues.

Art. 4º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano,
vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios
de acordo com a legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10



Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, em 03 de Outubro de 2014.


PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

DISPENSA DE LICITAÇÃO

No: 7/2015-05010003

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 4

ENDEREÇO: RUA ACRISIO SANTOS-S/N

EMPRESA:

NOME: ANA CRISTINA FERREIRA CRUZ TOLEDO

ENDEREÇO: TRAVESSA JOSE FERREIRA 56

BAIRRO: CENTRO CIDADE: São Domingos do Araguaia - PA

RG: 3863713 PC-PA

CPF: 659.646.592-68

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL (ESCOLA MANOEL CASTOR BRAGA) Espremedeira de locação de imóvel assinada ao rubricado em nome da EMEF, Manoel Castor Braga.	IMÓVEL	12,000	MÊS	1300,00	15600,00
Valor total extenso: QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS						Total: 15600,00

Valor total da proposta por extenso:

QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de:

40 dias;

b) as condições de pagamento são:

À PRAZO

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega/execução do objeto licitado é de:

IMEDIATO dias.

Ana Cristina F. C. Toledo

J

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ANA CRISTINA FERREIRA CRUZ TOLEDO
 CPF: 659.646.592-68
 DATA NASCIMENTO: 05/07/1978
 ENDEREÇO: VICENTE DE PAULA MIRAN DA COSTA CRUZ
 MARIA DO CARMO FERREIRA A CRUZ
 RESIDÊNCIA: [] - CAT. HABIL. A
 Nº REGISTRO: 03924407120
 VALIDADE: 02/02/2017
 Nº HABILITACAO: 06/09/2006

ASSINATURA DO TITULAR: *Ana Cristina F.C. Toledo*
 LOCAL: MARABÁ, PA
 DATA EMISSÃO: 10/04/2015
 04598225001
 PA242805795
 DETRAN-PA (PARA)

VALIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1121714890
 PROTOCO PLASTIFICAR
 1121714890





República Federativa do Brasil
Estado do Pará - Município de São Domingos do Araguaia
Secretaria Municipal de Terras Patrimoniais

TÍTULO DEFINITIVO



O Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia, Exmo. Sr. Jaime Modesto da Silva, através da Secretaria Municipal de Terras Patrimoniais de São Domingos do Araguaia, nos termos do disposto da Constituição Federal e Art. 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.031 de 13 de Dezembro de 2005, nos termos da nova redação dada pela Lei Municipal nº 1.705/2010 de 18 de Fevereiro de 2010, outorga o presente título de propriedade, cujo beneficiário, características e condições vão a seguir discriminados.

01 - OUTORGADO

ANA CRISTINA FERREIRA CRUZ TOLEDO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos do Araguaia Estado do Pará, portadora da cédula de identidade RG nº 3863713 - SSP/PA e CPF nº 659.646.592-68.

02 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

MUNICÍPIO:	UF:	ZONA:	Livro Nº	FLS. Nº	ANO	N. DO PROCESSO:
São Domingos do Araguaia	PA	Urbana	005/2010	131/2010	2010	180/2010

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Nova Jerusalém s/nº - Bairro Aldenira Frota - São Domingos do Araguaia - Pará.

03 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

Nº. DO TÍTULO:	ESPÉCIE:	MATRÍCULA ANTERIOR:	VALOR R\$:
131/2010	Título Definitivo	M-1325 Fls.01 Livro-2-G	

VALOR POR EXTENSO:

04 - CONDIÇÕES DO PRESENTE TÍTULO DE PROPRIEDADE

04.1 - O preço de aquisição do imóvel objeto do presente Título Definitivo corresponde à prévia avaliação, com base na Planta de Valores do Município de São Domingos do Araguaia, nos termos do que dispõe a Lei Municipal n.º 029, de 23 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.031 de 13 de dezembro de 2005.

04.2 - Para o fim de destinação do imóvel objeto do presente Título Definitivo, o adquirente deverá observar as disposições constantes das Leis Municipais Aplicáveis e do Estatuto da Cidade, sob pena de lhe serem impostas as sanções previstas nos referidos diplomas da Lei 029/93, de 12/12/1993, que disciplina alienação de Terras Patrimoniais e da Lei 015/93, de 30/04/1993, código de obras do Município de São Domingos do Araguaia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA



A Comissão de Licitação do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, consoante autorização da Sr(a) ZELANDIA OLIVEIRA SILVA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de Imóvel urbano situado na Rua Nova Jerusalém, s/nº Bairro Aldenira Frota, neste Município, para o funcionamento da escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Castor Braga, durante o ano letivo de 2015.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

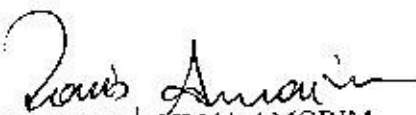
O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, atendendo à demanda do FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de um laudo técnico de avaliação de aluguel de imóvel, permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ANA CRISTINA FERREIRA CRUZ TOLEDO, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 05 de Janeiro de 2015.


RONIS DA SILVA AMORIM
Comissão de Licitação
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10



DESPACHO

**Ao
Controle Interno**

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo de dispensa, que versa sobre a Locação de Imóvel urbano situado na Rua Nova Jerusalém, s/nº Bairro Aldenira Frota, neste Município, para o funcionamento da escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Castor Braga, durante o ano letivo de 2015, para análise, e demais providências cabíveis.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 05 de Janeiro de 2015


RONIS DA SILVA AMORIM
Comissão de Licitação
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA



Parecer Controle Interno __/2015.

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Dispensa Licitação n. 007/2015-05010003. Locação de Imóvel para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Castor Braga, durante o ano letivo de 2015.

Versam os presentes autos administrativos, de licitação, levado a efeito por meio de dispensa de licitação, tombado sob o n. 007/2015-05010003, com o objetivo de locar um imóvel situado na Rua Nova Jerusalém, s/n, bairro Aldenira Frota, destinado ao funcionamento de Escola Municipal, encaminhados a este Órgão de controle Interno, para parecer, com os seguintes documentos:

- a) Solicitações e autorizações;
- b) Documentação do imóvel e locatário;
- c) Declaração de crédito orçamentário;
- d) Nomeação do Pregoeiro e membros da Comissão de Licitação, dentre outros documentos pertinentes.
- e) Contrato.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade de locar um imóvel, para funcionamento da Escola Municipal Manoel Castor Braga.

Inicialmente insta destacar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

Vê-se, assim, que esse princípio-norma encontra-se inserto no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, Lei das Licitações e Contratos e foi criteriosamente observado, vez que a Administração não pode descumprir as normas e disposições legais. Vejamos o que nos diz a norma, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**



X. para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da lei de licitações e contratos administrativos dispensáveis é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Em observação ao artigo 26, seu parágrafo único e incisos (todos da lei de regência), evidentemente que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

No entanto, importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**



Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são inerentemente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

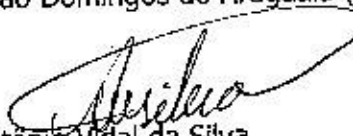
É, portanto, de dispensa o caso dos autos e, justifica-se por ser destinado ao funcionamento de uma Escola Municipal, atendendo, portanto, as necessidades da administração pública.

Evidentemente o preço há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

No caso, atende-se aos requisitos legais, razão pela qual opinamos pela viabilização da contratação direta, com a regular e necessária celebração do contrato respectivo, se, evidentemente, observados os demais critérios de ordem discricionária atribuídos à administração pública.

É o parecer, SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 05 de janeiro de 2015.


Antônio Vidal da Silva
Controlador Interno
Portaria nº 071/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 06.103.021/0001-19



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANA CRISTINA FERREIRA CRUZ TOLEDO, referente à Locação de Imóvel urbano situado na Rua Nova Jerusalém, s/nº Bairro Aldenira Frota, neste Município, para o funcionamento da escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Castor Braga, durante o ano letivo de 2015..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RONIS DA SILVA AMORIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 05 de Janeiro de 2015.

ZELÂNDIA OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20150017

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2015-05010003

CONTRATANTE.....: FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA(O).....: ANA CRISTINA FERREIRA CRUZ TOLEDO

OBJETO.....: Locação de Imóvel urbano situado na Rua Nova Jerusalém, s/n° Bairro Aldenira Frota, neste Município, para o funcionamento da escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Castor Braga, durante o ano letivo de 2015.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1619.123610399.2.088 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB/ADM - 40%, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 15.600,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Janeiro de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10



CONTRATO Nº 20150017

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ-MF, Nº 06.103.021/0001-19, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. ZELANDIA OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº 365.232.082-49, residente na RUA ACRÍSIO SANTOS S/N, e do outro lado ANA CRISTINA FERREIRA CRUZ TOLEDO, CPF 659.646.592-68, com sede na TRAVESSA JOSE FERREIRA 56, CENTRO, São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68520-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Locação de Imóvel urbano situado na Rua Nova Jerusalém, s/nº Bairro Aldenira Frota, neste Município, para o funcionamento da escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Castor Braga, durante o ano letivo de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Assinado

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de Janeiro de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Assinado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ:83.211.391/0001-10



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1619.123610399.2.088 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB/ADM - 40%, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 15.600,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, 08 de Janeiro de 2015

FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 06.103.021/0001-19
CONTRATANTE

ANA CRISTINA FERREIRA CRUZ TOLEDO
CPF 659.646.592-68
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



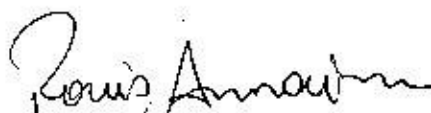
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa
Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20150017, firmado entre a FUNDEB-FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e ANA CRISTINA FERREIRA CRUZ TOLEDO, referente ao
processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 7/2015-05010003.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 08 de Janeiro de 2015


RONIS DA SILVA AMORIM
Comissão de Licitação
Presidente

Prefeitura Municipal
de
São Domingos do Araguaia
PUBLICADO EM: 08/10/15




DIÁRIO OFICIAL



do Município de São Domingos do Araguaia

Quinta-Feira, 08 de Janeiro de 2015

Edição nº 124 / Ticket nº 124

EXTRATO, TERMO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL

Escritório: Francisco

Revisor: Francisco

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANA CRISTINA FERREIRA CRUZ TOLEDO, referente à Locação de imóvel urbano situado na Rua Nova Jerusalém, s/nº Bairro Aldenira Freta, neste Município, para o funcionamento da escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Castor Braga, durante o ano letivo de 2015.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da(o) Ilmo(a), Sr(a). RONIS DA SILVA AMORIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 05 de Janeiro de 2015

ZELANDIA OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pela(o) Sr(a) ZELANDIA OLIVEIRA SILVA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação o seguinte:

Objeto:..... Locação de imóvel urbano situado na Rua Nova Jerusalém, s/nº Bairro Aldenira Freta, neste Município, para o funcionamento da escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Castor Braga, durante o ano letivo de 2015.

Contratado:..... ANA CRISTINA FERREIRA CRUZ TOLEDO

Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



DIÁRIO OFICIAL



do Município de São Domingos do Araguaia

Quinta-Feira, 08 de Janeiro de 2015

Edição nº 124 / Ticket nº 124

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificação pelo(a) Sr(a) ZELANDIA OLIVEIRA SILVA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 08 de Janeiro de 2015

RONIS DA SILVA AMORIM

Comissão de Licitação

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(s) BENTO RAMOS ALVES DA SILVA, referente à Locação de imóvel destinado a colocação dos ferreiros da área de alimentação da feira do produtor rural, que se encontra em reforma.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(s), Sr(a). RONIS DA SILVA AMORIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 05 de Janeiro de 2015

PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Locação de imóvel destinado a colocação dos ferreiros da área de alimentação da feira do produtor rural, que se encontra em reforma.

Contratado: BENTO RAMOS ALVES DA SILVA